



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511907715

Nome original: 1_00264731_M146577.pdf

Data: 28/08/2025 10:10:35

Remetente:

Leandro Felix de Sousa

Caldas Novas - (CNS 028357) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Termo de Redução de Bens à Penhora, datado de 12 09 2024, referente ao P
rocesso n.º 5224857-42.2020.8.09.0025.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Leandro Félix de Sousa Oficial do Registro
de Imóveis de Caldas Novas Município do
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

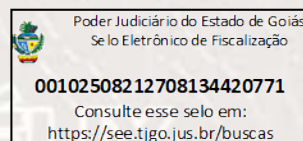
CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº 146.577, CNM nº 028357.2.0146577-32, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: UMA SALA nº 310**, situada na sobreloja, do "**EDIFÍCIO TANGARAI CENTER**", contendo banheiro, com área total construída de 29,87m², sendo 20,81m² de área privativa; 9,06m² de área comum; e, fração ideal de 7,46m² ou 2,1748% da área do lote de terras nº 07, da quadra 11, sito à Rua Ilídio Lopes, Centro, nesta cidade, com área de 346,00m². **PROPRIETÁRIA: TANGARAI INCORPORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.812.224/0001-71, com sede nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO: Registro nº 3-23.203, fls. 84, Livro 2-CA, desta Serventia. Protocolo n.º 307.535, de 11/08/2025. Selo: 00102508214989225440043. Emolumentos: R\$55,07; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$2,75; FUNDESP/GO: R\$5,51; FUNEMP/GO: R\$1,65; OAB/DATIVOS: R\$1,10; FUNPROGE/GO: R\$1,10; FUNDEPEG/GO: R\$0,69; FUNCOMP: R\$3,30; Total: R\$71,17. Caldas Novas-GO, 27 de agosto de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente pela Escrevente Viviane Maria Alves de Castro.**

R1-146.577 - Protocolo: 307.535, Data Entrada: 11/08/2025. **PENHORA** - Certifico que nos termos do Requerimento apresentado pela parte interessada, datado de 11/08/2025 e Termo de Redução de Bens à Penhora, expedido em 12/09/2024, nos autos n.º 5224857-42.2020.8.09.0025, pelo 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caldas Novas - GO, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Felipe Sales Souza, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, como exequente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TANGARAI CENTER** - CNPJ nº 00.654.075/0001-96, e executada **MELANIA RECORDE PIMENTA REIS** - CPF nº 622.914.751-34; procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o valor do débito atualizado de R\$ 74.216,16 (setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), ficando em poder e guarda do imóvel, como depositário fiel, Condomínio Edifício Tangaraí Center, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.654.075/0001-96, na forma da Lei. Selo: 00102508214802625550019. Emolumentos: R\$1.267,76; Taxa Judiciária: R\$19,78; ISS: R\$63,39; FUNDESP/GO: R\$126,78; FUNEMP/GO: R\$38,03; OAB/DATIVOS: R\$25,36; FUNPROGE/GO: R\$25,36; FUNDEPEG/GO: R\$15,84; FUNCOMP: R\$76,07; Total: R\$1.658,37. Caldas Novas-GO, 27 de agosto de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente pela Escrevente Viviane Maria Alves de Castro.

O referido é verdade e dou fé.
Caldas Novas/GO, 27 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Rondineru Gondim de Sousa
Oficial Substituto

Emolumentos.....: R\$ 88,84
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos.....: R\$ 21,55
ISS.....: R\$ 4,44
Valor Total.....: R\$ 134,00



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de

nº controle: **43434.44177.7E744.A5D4942**

Página: 1 de 2

Certidão - Pedido nº **264.731** - Selo Digital: 00102508212708134420771
Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75680-045 - Caldas Novas - GO
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



CARTÓRIO
LEANDRO FÉLIX
REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
CALDAS NOVAS - GO



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


RONDINERU GONDIM DE SOUSA:87858037153

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
00102508212708134420771	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	